



## **EDITAL 038/2012 – CAV/UDESC**

ESTABELECE NORMAS E PRAZOS PARA A  
REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE  
REPRESENTANTES DOCENTES NO CONSUNI.

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. Art. 109 e seu Parágrafo único do Regimento Geral, resolve baixar o presente Edital.

### **1. Do representante Docente no CONSUNI:**

- 1.1. Os docentes lotados no CAV elegerão **um** representante para o CONSUNI.
- 1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um titular e um suplente, junto à Secretaria da Direção, que exercerá a função de Comissão Eleitoral, até o dia 13 de julho de 2012.
- 1.3. A votação deverá ocorrer no dia 02 de agosto de 2012, das 9 às 16 horas, em urna colocada na Secretaria da Direção.
- 1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 1.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

### **2. Das considerações gerais:**

- 3.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 3.2. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- 3.3. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

Lages, 03 de julho de 2012.

**Prof. Cleimon Eduardo do Amaral Dias**  
Diretor Geral do CAV/UDESC

